

DIÁRIO OFICIAL

JUATUBA.MG.GOV.BR

instituído pela lei nº670 de 13 de março de 2009



JUATUBA

Prefeitura Municipal

Este documento se encontra no endereço eletrônico: www.juatuba.mg.gov.br

Publicado por: Prefeitura Municipal de Juatuba - MG Praça dos Três Poderes, S/N - Centro CEP: 35675-000

Fone: (31) 3535-8241, Tiragem: 150 Exemplares diários com possíveis edições extras

Prefeito Municipal: Kelissander Saliba Santos



Terça-feira, 11 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3229 página nº1

PODER EXECUTIVO

PROCURADORIA



JUATUBA
Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 3.402, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre os procedimentos para apresentação, análise, registro e homologação das declarações de comparecimento decorrentes de atendimentos de saúde, acompanhamento de familiares e atividades escolares dos servidores públicos da Administração Direta do Município de Juatuba, com adequação do tempo de deslocamento para o transporte público coletivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUATUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, regulamentar e aprimorar o controle das declarações de comparecimento apresentadas pelos servidores públicos municipais, assegurando a transparência, a legalidade, a eficiência administrativa e a segurança jurídica;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, detém a competência para propor e regulamentar as matérias de interesse da Administração e o regime de frequência dos servidores;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito social fundamental garantido constitucionalmente, cabendo à Administração Pública viabilizar os meios para que o servidor público possa usufruir de assistência médica adequada sem sofrer prejuízos funcionais desarrastados;

CONSIDERANDO que parcela expressiva dos servidores públicos municipais necessita utilizar o transporte público coletivo intermunicipal para se deslocar até estabelecimentos de saúde situados em municípios vizinhos ou na capital do Estado, tendo em vista a concentração de atendimentos médicos especializados nessas localidades;

CONSIDERANDO que o deslocamento por meio de transporte público coletivo demanda tempo superior ao realizado por veículos particulares, em decorrência de itinerários fixos, paradas frequentes para embarque e desembarque, tempo de espera em pontos e terminais rodoviários, além de velocidade média reduzida;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os critérios adotados pelos órgãos da Administração Municipal quanto à análise das declarações de comparecimento apresentadas pelos servidores, assegurando a proporcionalidade e a isonomia no tratamento dispensado àqueles que dependem do transporte coletivo;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece os critérios e procedimentos para apresentação, análise, registro, homologação e abono do período correspondente às declarações de comparecimento decorrentes de consultas, exames, procedimentos, terapias e demais atendimentos de saúde, seja em benefício próprio ou para fins de acompanhamento de familiares, bem como em atividades escolares, apresentadas pelos servidores públicos da Administração Direta do Município de Juatuba.

Procuradoria Geral

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Juatuba / MG - Telefone: (31) 3535-8241



Terça-feira, 11 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3229 página nº2



JUATUBA
Prefeitura Municipal

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se familiar o cônjuge ou companheiro, pais, irmãos, filhos ou dependentes que vivam às expensas do servidor ou sob sua tutela, desde que constem em seu assentamento funcional.

§ 2º Consideram-se atividades escolares as reuniões pedagógicas, eventos extraordinários e compromissos relacionados à saúde, ao desempenho ou à conduta de filhos ou dependentes do servidor, nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º As disposições deste Decreto não se aplicam às demais hipóteses de ausência legalmente justificadas previstas em legislação específica, as quais serão analisadas individualmente pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Considera-se declaração de comparecimento o documento emitido por profissional ou unidade de atendimento médico, odontológico, psicológico, fonoaudiológico, fisioterapêutico, nutricional, terapêutico, laboratorial ou educacional, devidamente identificados, que comprove a presença do servidor em consulta, exame, procedimento ou atividade escolar.

Art. 3º As declarações de comparecimento deverão conter, obrigatoriamente:

I - o nome completo do servidor;

II - a data do atendimento e o horário de início e término do atendimento ou o período de comparecimento;

III - a identificação do profissional ou do estabelecimento responsável, contendo assinatura, carimbo, registro profissional ou autenticação eletrônica válida;

IV - a natureza do atendimento realizado.

§ 1º Em se tratando de declaração de acompanhamento de familiar, além das informações previstas no caput deste artigo, deverão constar:

I - o nome do paciente ou estudante acompanhado;

II - o vínculo de parentesco;

III - a justificativa para o acompanhamento.

Art. 4º A declaração de comparecimento não substitui o atestado médico e não caracteriza afastamento por incapacidade laborativa, destinando-se exclusivamente à justificativa e ao abono do período nela consignado, acrescido do tempo estritamente necessário ao deslocamento.

§ 1º O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções imediatamente após o término do compromisso que motivou o afastamento, observada a proporcionalidade entre o tempo de deslocamento e a distância percorrida.

§ 2º Nos casos em que o atendimento esteja agendado para horário posterior ao início da jornada regular, o servidor deverá permanecer em exercício até o momento necessário para o deslocamento ao local do atendimento, não sendo admitido o afastamento antecipado injustificado.

Procuradoria Geral

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Juatuba / MG - Telefone: (31) 3535-8241



Terça-feira, 11 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3229 página nº3



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Art. 5º Para fins de registro da frequência do servidor, serão considerados o período efetivamente comprovado na declaração de comparecimento e o tempo médio de deslocamento de ida e volta, conforme a Tabela de Referência constante do Anexo I deste Decreto.

§ 1º O período abonado corresponderá à soma do horário constante na declaração de comparecimento com o tempo médio de deslocamento.

§ 2º Quando a declaração abranger integralmente a jornada diária do servidor, não será aplicado o acréscimo referente ao deslocamento.

Art. 6º Nos casos em que o atendimento de saúde for realizado de forma não presencial, por meio de telemedicina, consulta online ou telessaúde, será concedida uma tolerância de 30 minutos adicionais ao período de atendimento registrado na declaração de comparecimento.

Parágrafo único. O tempo de tolerância de meia hora previsto no caput deste artigo destina-se exclusivamente à preparação técnica, conexão aos sistemas de transmissão de dados e restabelecimento das atividades funcionais do servidor, sendo vedada a sua cumulação com o tempo médio de deslocamento de que trata o artigo 5º deste Decreto.

Art. 7º A declaração de comparecimento deverá ser apresentada à Coordenadoria ou Departamento de Recursos Humanos do órgão de lotação do servidor no prazo máximo de 2 dias úteis após a data de sua emissão, sob pena de não aceitação.

Parágrafo único. A concordância ou não sobre a declaração deverá ser respondida de imediato pelo responsável.

Art. 8º Para fins de abono do período ausente, será aceito o limite de até 3 declarações de comparecimento por período de fechamento da folha de pagamento, compreendido entre o dia 11 do mês anterior e o dia 10 do mês subsequente, independentemente de se referirem ao próprio servidor ou ao acompanhamento de familiar.

Parágrafo único. A utilização de número superior de declarações dependerá de autorização expressa do Secretário Municipal da respectiva pasta, mediante justificativa formal.

Art. 9º Na aplicação deste Decreto deverão ser observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) e as normas do Código de Ética Médica e demais legislações correlatas, a fim de preservar a confidencialidade e a finalidade das informações.

Art. 10. Compete ao Departamento de Recursos Humanos analisar a documentação apresentada, aplicar os critérios previstos neste Decreto, registrar o período abonado e decidir os casos omissos, observados os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 1º Situações excepcionais que demandem período superior ao previsto na Tabela de Referência poderão ser analisadas pelo Departamento de Recursos Humanos, mediante justificativa fundamentada e documentação complementar.

§ 2º Os casos omissos e as situações excepcionais de maior complexidade serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 11. A apresentação de documento com indícios de falsidade ou adulteração sujeitará o servidor às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Procuradoria Geral

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Juatuba / MG - Telefone: (31) 3535-8241



Terça-feira, 11 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3229 página nº4



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juatuba/MG, 11 de agosto de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS
Prefeito Municipal

ISNAR PEDROZO DE ANDRADE
Secretário Municipal Interino de Governo e Comunicação

Procuradoria Geral

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Juatuba / MG - Telefone: (31) 3535-8241



Terça-feira, 11 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3229 página nº5



JUATUBA
Prefeitura Municipal

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIA PARA TEMPO MÉDIO DE DESLOCAMENTO EM TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO

Município	Distância Aproximada	Tempo de Ida (Ônibus)	Tempo de Volta (Ônibus)	Tempo Total
Mateus Leme	13 km	30 minutos	30 minutos	1 hora
Igarapé	18 km	1 hora e 30 minutos	1 hora e 30 minutos	3 horas
São Joaquim de Bicas	20 km	1 hora e 30 minutos	1 hora e 30 minutos	3 horas
Betim	30 km	1 hora	1 hora	2 horas
Contagem	40 km	1 hora e 30 minutos	1 hora e 30 minutos	3 horas
Itaúna	42 km	1 hora e 30 minutos	1 hora e 30 minutos	3 horas
Belo Horizonte	55 km	2 horas	2 horas	4 horas
Pará de Minas	55 km	2 horas	2 horas	4 horas
Divinópolis	85 km	2 horas e 30 minutos	2 horas e 30 minutos	5 horas

Critério para localidades não previstas

Na ausência de previsão específica na tabela acima, o Departamento de Recursos Humanos adotará como parâmetro o tempo médio de deslocamento obtido por aplicativo ou plataforma oficial de navegação, selecionando obrigatoriamente a opção de rota por transporte público coletivo, considerando o percurso entre a sede do Município de Juatuba e o local do atendimento, observado o princípio da razoabilidade.

Procuradoria Geral

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Juatuba / MG - Telefone: (31) 3535-8241



Terça-feira, 11 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3229 página nº6

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA – Dispensa de Licitação nº 50/2026, Processo 185/2026 – Aquisição de cones de sinalização viária. Data e hora da sessão 17/08/206 às 08:00 horas (horário de Brasília). Aviso de Dispensa disponível em: <https://juatuba.mg.gov.br/dispensa-de-licitacao/>, <https://licitar.digital/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA – Pregão Eletrônico nº 90062/2026, PA 161/2026 – Registro de Preços – SEGURANÇA PROFISSIONAL. Tipo menor preço por item. Licitação exclusiva para ME/EPP. Data e hora da sessão: 27/08/2026 às 08:30 horas (horário de Brasília). Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br, www.juatuba.mg.gov.br email licitacao@juatuba.mg.gov.br. Telefone: 31 3535-8200. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA – Pregão Eletrônico nº 90064/2026, PA 152/2026 – Registro de Preços – LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL. Tipo menor preço por item. Licitação exclusiva para ME/EPP. Data e hora da sessão: 28/08/2026 às 08:30 horas (horário de Brasília). Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br, www.juatuba.mg.gov.br email licitacao@juatuba.mg.gov.br. Telefone: 31 3535-8200. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA – Dispensa de Licitação nº 49/2026, Processo 187/2026 – Aquisição de kits de lanche (sucos de caixinha sabor uva e sanduíches de pão com muçarela). Data e hora da sessão 19/08/206 às 08:00 horas (horário de Brasília). Aviso de Dispensa disponível em: <https://juatuba.mg.gov.br/dispensa-de-licitacao/>, <https://licitar.digital/>.



JUATUBA
Prefeitura Municipal

DIÁRIO OFICIAL

TRANSJUA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Coordenador de Trânsito e Transporte do município de Juatuba - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal de Juatuba - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
Período de devolução: 07/08/2026 a 07/08/2026

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Companhia De Bebidas Brasil - Co	0000000060	RFT-6J57	500-20	07/08/2026	16:20
Companhia De Bebidas Brasil Cobe	0000000066	TYP-2H21	500-20	07/08/2026	16:20
Deposito Construsali Ltda Epp	0000000059	PVT-1599	500-20	07/08/2026	16:20
Frigorifico Rei Do Gado Ltda	0000000063	TCQ-9G79	500-20	07/08/2026	16:20
Localiza Rent A Car S.a.	0000000065	TXJ-2I37	500-20	07/08/2026	16:20
Maria Angela Da Silva Sousa	0000000062	SYK-7H63	500-20	07/08/2026	16:20
Panificadora Centro Panne Ltda	0000000064	TDA-8I55	500-20	07/08/2026	16:20
Regional Mat De Construcao Ltda	0000000061	RML-3I22	500-20	07/08/2026	16:20

Autoridade de Trânsito do Município de Juatuba - MG



JUATUBA
Prefeitura Municipal

DIÁRIO OFICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Coordenador de Trânsito e Transporte do município de Juatuba - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG, e Resolução nº 619/16, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando a notificação realizada por via postal simples na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (Trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Juatuba - MG, Jari e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B.

Notificação da Penalidade de Multa

Período de devolução: 08/08/2026 a 09/08/2026

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Valor
Claudia Alves Dos Santos	AG10472410	HCL-8B27	550-90	26/05/2026	130,16
Darlucia Rodrigues Cardoso	AG10473366	PWC-7245	768-42	28/05/2026	130,16

Autoridade de Trânsito do Município de Juatuba - MG



AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/ 2026

REQUISITANTE:

Instituto de Previdência Municipal de Juatuba

OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de **pasta personalizada** destinada à organização e apresentação de documentos inerentes aos processos licitatórios deste. Tendo como escolha **a proposta mais vantajosa**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

PREÇO MÉDIO ESTIMADO

Valor Médio Total Estimado : R\$ 3.094,67 (Três mil e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos)

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Dia : 12/08/2026 das 8:00h às 16:00h

Dia: 13/08/2026 das 8:00h às 16:00h

Dia : 14/08/2026 das 8:00h às 16:00h

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APENAS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS.

O CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

MENOR PREÇO

REGIDO PELA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL N° 2.896 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Instituto de Previdência Municipal de Juatuba - JUAPREV
Rua Alípio Nogueira do Amaral, nº 47 | Varginha | Juatuba/MG
Telefone: 31 3058-3909



Terça-feira, 11 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3229 página nº10



AVISO

Processo Administrativo nº 004/2026

Dispensa de Licitação nº 003 /2026

Torna-se público que o Instituto de Previdência Municipal de Juatuba, por meio do Setor de Compras, Licitação e Contratos realizará Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.896 de 03 de fevereiro de 2023 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de **pasta personalizada** destinada à organização e apresentação de documentos inerentes aos processos licitatórios deste órgão. Tendo como escolha **a proposta mais vantajosa**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Código	Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Preço Médio Total
000000164	00001	PASTA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO 60X31 ABERTA 22,5X31 DOBRADA PROCESSO ADMINISTRATIVO 60x31CM 22,5 X 31 Impressão em duas cores Pantone Papel Supremo 250 GR Medida 60x31 cm aberta Medida 22,5x31 cm dobrada. Com a	150	UN	3.094,67

Página 2 | 10

Instituto de Previdência Municipal de Juatuba - JUAPREV
Rua Alípio Nogueira do Amaral, nº 47 | Varginha | Juatuba/MG
Telefone: 31 3058-3909



Terça-feira, 11 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3229 página nº11



		logomarca do Instituto de Previdência Municipal de Juatuba.			
--	--	---	--	--	--

- 1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

- 2.1- **A participação na presente dispensa se dará mediante entrega da proposta conforme modelo de referência disponível no Anexo I e dos documentos de habilitação exigidos no presente instrumento, no Instituto de Previdência Municipal de Juatuba-JUAPREV das 08:00h às 16:00h horário de expediente, durante os dias definidos para recebimento de proposta.**
- 2.2- As propostas também poderão ser enviadas para o e-mail **licitacao@juaprev.mg.gov.br**, durante o período de recebimento das mesmas.
- 2.3- Todos os fornecedores que apresentarem propostas na fase de composição do preço médio estimado estão autorizados a protocolar novas propostas durante o período de recebimento.
- 2.3-1. Caso o fornecedor opte por protocolar uma proposta no período de recebimento de propostas, será considerada para análise, aquela mais vantajosa para o Instituto.
- 2.4- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 2.4-1. Os preços ofertados, na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.5- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo.

Página 3 | 10

Instituto de Previdência Municipal de Juatuba - JUAPREV
Rua Alípio Nogueira do Amaral, nº 47 | Varginha | Juatuba/MG
Telefone: 31 3058-3909

Terça-feira, 11 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3229 página nº12



- 2.6- Uma vez entregue a proposta, os fornecedores apenas poderão retirá-la, substituí-la
2.7- ou modificá-la, mediante abertura de novo protocolo, devidamente fundamentado.

2.8- No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor, automaticamente declara:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1- Encerrado o período de recebimento de proposta, o Setor de Compras realizará a abertura dos envelopes recebidos e será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 3.1-1. Para fins de seleção da proposta mais vantajosa para o Instituto, serão analisadas as propostas que compuseram o preço médio estimado, juntamente, com as propostas recebidas durante o período de publicação do Aviso de Dispensa.**



3.2- Caso a proposta do vencedor habilitado esteja acima do preço médio estimado pela Administração, caberá ao Setor de Compras a tentativa de negociação de condições mais vantajosas.

3.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.2.2- A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.2.3- Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

3.3- O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.4- Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Administração.
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.5- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências ou solicitação de amostra, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Terça-feira, 11 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3229 página nº14



3.6- Erros materiais no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Setor de Compras, desde que não haja majoração do preço.

3.7- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.8- Se a proposta de Menor Preço for desclassificada, será examinada a proposta ou subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.9- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1- As habilitações serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, sendo que os documentos comprobatórios deverão ser protocolados, juntamente, com a proposta:

4.2- Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Micro empreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

4.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3- Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Certidão Negativa de Débito Municipal.

5. CONTRATAÇÃO

5.1- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2- O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2-1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3- O Aceite da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3-1. A Autorização de Fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3-2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

5.3-3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6- SANÇÕES

6.1.- A contratada reconhece que, em caso de descumprimento do contrato ou instrumento equivalente. As sanções administrativas para a presente contratação, serão aplicadas, caso seja necessário, conforme preceitua a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.896/23 e demais legislações aplicáveis.



7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.No caso de todos os fornecedores, inclusive aqueles que restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Instituto de Previdência Municipal de Juatuba poderá:

7.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.2. As providências dos subitens **7.1.1 e 7.1.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do Instituto na respectiva notificação.

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração do Instituto poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Instituto, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Terça-feira, 11 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3229 página nº18



7.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.8.1. ANEXO I – Modelo de Apresentação de Proposta

7.8.2. ANEXO II - Termo de Referência

Juatuba, 10 de agosto de 2026

Jaime Diniz Filho

Diretor Executivo

Instituto de Previdência Municipal de Juatuba



Terça-feira, 11 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3229 página nº19

	JUAPREV - INSTITUTO PREVIDENCIA DE JUATUBA
	Solicitação de Orçamento - Coleta Nº 2026/000005 de 23/06/2026
	Responsável pelo Setor de Compras: Shirlei Passos Pereira
	Telefone: (31) 3058-3909
	E-Mail: licitacao@juaprev.mg.gov.br

Obs: Favor preencher os dados abaixo e carimbar o CNPJ da empresa.

Razão Social							
CNPJ				Inscrição Estadual			
Endereço					Bairro		
CEP		Cidade			Estado		
Telefone			Fax		Contato		
Item	Quantidade	Unid	Produto	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	150	UN	000000164	PASTA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO 60X31 ABERTA 22,5X31 DOBRADA PROCESSO ADMINISTRATIVO 60x31CM 22,5 X 31 Impressão em duas cores Pantone Papel Supremo 250 GR Medida 60x31 cm aberta Medida 22,5x31 cm dobrada. Com a logomarca do Instituto de Previdência Municipal de Juatuba.			

Total Geral

Condições de Pagamento
Prazos de Entrega
Condições de Entrega

Responsável pelo Pedido de Orçamento

Responsável pelas Informações

____/____/____
Data



Terça-feira, 11 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3229 página nº20



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compra: nº 004 / 2026

Dispensa de Licitação: nº 003 / 2026

Unidade Solicitante: Instituto de Previdência Municipal de Juatuba
Contratação sugerida: Dispensa por valor de Licitação – Art 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
Critério de escolha: Menor Preço
Número Pedido de Compra: 025/2026
Valor Médio Total Estimado: R\$ 3.094,67 (três mil e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos.
Data: Juatuba, 26 de junho de 2026 .

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de **pasta personalizada** destinada à organização e apresentação de documentos inerentes aos processos licitatórios deste órgão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1- A aquisição justifica-se pela necessidade de padronização, organização e proteção dos documentos oficiais que compõem os processos de licitação e contratos administrativos do Instituto de Previdência Municipal de Juatuba. A utilização de pastas personalizadas garante a integridade física dos autos, além de transmitir maior transparência, profissionalismo e padronização da identidade visual do órgão perante fornecedores e órgãos de controle.

2.2- A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, visando proporcionar melhores condições ergonômicas, organizacionais e funcionais aos servidores e usuários do JUAPREV.

Instituto de Previdência Municipal de Juatuba - JUAPREV

Rua Alípio Nogueira do Amaral, nº 47 | Varginha | Juatuba/MG
E-mail: licitacao@juaprev.mg.gov.br Telefone: 31 3058-3909



Terça-feira, 11 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3229 página nº21



2.2.1- Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a aquisição do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global.

2.2.2 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.3- ESTUDO PRELIMINAR: Para a presente contratação o Instituto de Previdência Municipal de Juatuba- JUAPREV optou-se para não realização do Estudo Técnico Preliminar, conforme Decreto Municipal nº 2896, de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 8º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I. contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação.

2.4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.4.1. Os produtos a serem adquiridos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

Código	Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Preço Médio Total
000000164	00001	PASTA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO 60X31 ABERTA 22,5X31 DOBRADA PROCESSO ADMINISTRATIVO 60x31CM 22,5 X 31 Impressão em duas cores Pantone Papel Supremo 250 GR Medida 60x31 cm aberta Medida 22,5x31 cm dobrada. Com a logomarca do Instituto de Previdência Municipal de Juatuba.	150	UN	3.094,67

Instituto de Previdência Municipal de Juatuba - JUAPREV

Rua Alípio Nogueira do Amaral, nº 47 | Varginha | Juatuba/MG
E-mail: licitacao@juaprev.mg.gov.br Telefone: 31 3058-3909



4- Das Propostas e Contratação

4.1- Poderão apresentar propostas para a presente contratação, as empresas que sejam do ramo pertinente ao objeto supracitado, que venham encaminhar propostas para o Departamento de Compras, Contratos e Licitação na sede do Instituto de Previdência Municipal de Juatuba, localizado a Rua Alípio Nogueira do Amaral, nº 47, bairro Varginha, Juatuba/MG, horário de expediente de 8:00 às 16:00 horas.

4.1.1- As empresas que sejam do ramo pertinente ao objeto supracitado também poderão enviar propostas para o e-mail: licitacao@juaprev.mg.gov.br durante o período de recebimento das mesmas conforme divulgado no Aviso de Dispensa de Licitação.

4.2 – As propostas deverão contemplar o item, unidades e qualidades descritas neste termo de referência no item 3, e serem apresentadas em valor unitário e total. Os valores unitários deverão contemplar todos os encargos necessários para cumprimento do objeto contrato na forma prevista neste termo de referência.

4.3 – Para fins de atender o §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, deverá ser publicado aviso em sítio eletrônico oficial e site do Juaprev, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4.4 – O aviso deverá conter o prazo final para envio de propostas de preços.

4.5 - As propostas para fins de cumprimento da pesquisa de preço, apresentadas para elaboração deste termo de referência já são consideradas propostas apresentadas, podendo as empresas que apresentaram no momento do levantamento de preços, apresentar novas propostas, com melhor oferta de preço.

4.6- Ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a Autarquia para fins de contratação, respeitando a devida habilitação do item 4.7, como segue abaixo.

4.7 – Para fins de contratação da presente demanda, as empresas interessadas, devem apresentar propostas conforme a solicitação do termo de referência e também estarem habilitadas nos termos da Lei federal 14.133/2021, conforme segue. Sendo critério de contratação:

Instituto de Previdência Municipal de Juatuba - JUAPREV
Rua Alípio Nogueira do Amaral, nº 47 | Varginha | Juatuba/MG
E-mail: licitacao@juaprev.mg.gov.br Telefone: 31 3058-3909



Terça-feira, 11 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3229 página nº23



I – Ter a proposta com o menor preço, considerada assim a vencedora da presente contratação.

II – Ter habilitação nos termos da lei 14.133/2021, conforme segue:

- a. Habilitação jurídica: Contrato social, ou documento que faça as vezes, demonstrando a constituição da empresa e contendo a atividade a ser contratada.
- b. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do comprovante emitido pela internet.
- c. Demonstrativo de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante ou equivalente, no caso do Distrito Federal.
- d. Demonstrativo de regularidade com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS)
- e. Demonstrativo de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CND Trabalhista)
- f. Declaração que não emprega menores em condições previstas no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g. Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.
- h- Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- i-Certidão Negativa de Débito (CND) municipal.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços será realizada mediante pesquisa de mercado, observando-se o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se, preferencialmente:

- contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- pesquisa em sítios eletrônicos especializados;
- **fornecedores do ramo;**
- banco de preços públicos.

6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1- O licitante da presente contratação será selecionado em primeiro lugar pelo critério de Menor Preço Global, após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste termo de referência, nas conformidades com a Lei 14.133/2021.

Instituto de Previdência Municipal de Juatuba - JUAPREV

Rua Alípio Nogueira do Amaral, nº 47 | Varginha | Juatuba/MG
E-mail: licitacao@juaprev.mg.gov.br Telefone: 31 3058-3909

Terça-feira, 11 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3229 página nº24



6.1.2- Caso a empresa que apresente o menor preço, não esteja habilitada para a contratação, passará o item de contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmos termos de habilitação e colocação.

6.1.3- As demonstrações de não habilitação das empresas, deverão constar no processo, bem como as convocações para as demais colchoadas.

7. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1- Os materiais deverão ser entregues no endereço do JUAPREV, em horário comercial, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2- A entrega deverá ocorrer acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos.

8. DO RECEBIMENTO

8.1- O recebimento dos materiais ocorrerá:

- provisoriamente, no ato da entrega, para verificação quantitativa;
- definitivamente, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

8.2- Caso os materiais apresentem defeitos ou desconformidades, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a Autarquia.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A Contratada deverá fornecer os produtos solicitados pela Contratante, nas quantidades e especificações constantes deste Instrumento mediante Ordem de Fornecimento.

9.2 - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso substituição do produto, excepcionalmente trocar por outro similar ou superior.

9.3 – Arcar com todos os custos de reposição, reentrega ou reparação nos casos em que os produtos não atenderem as condições acordadas ou com defeito .

9.4- Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao

Instituto de Previdência Municipal de Juatuba - JUAPREV

Rua Alípio Nogueira do Amaral, nº 47 | Varginha | Juatuba/MG
E-mail: licitacao@juaprev.mg.gov.br Telefone: 31 3058-3909



Instituto de Previdência Municipal de Juatuba a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.5- Solucionar em até 48 (quarenta e oito) horas os problemas que venham ocorrer com a prestação do serviço.

9.6- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para o Instituto de Previdência Municipal de Juatuba, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;.

9.7- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para o Instituto de Previdência Municipal de Juatuba, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

9.8- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados em qualquer etapa, pelo Instituto de Previdência Municipal de Juatuba da execução do objeto;

9.9- Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

9.10- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.11- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Instituto de Previdência Municipal de Juatuba, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

9.12- É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento ou prestação de serviço do objeto. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

9.13- Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

9.14- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

Instituto de Previdência Municipal de Juatuba - JUAPREV

Rua Alípio Nogueira do Amaral, nº 47 | Varginha | Juatuba/MG
E-mail: licitacao@juaprev.mg.gov.br Telefone: 31 3058-3909



Terça-feira, 11 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3229 página nº26



- 9.15- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Instituto de Previdência Municipal de Juatuba.
- 9.16- Cumprir rigorosamente os prazos e garantias previstas na legislação atual, sob pena de responder por desobediência nas cláusulas contratuais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada no contrato.
- 10.2** - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais conforme especificações deste Termo de Referência, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.
- 10.3** - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- 10.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.5** - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais, conforme Lei 14.133/2021 e legislações vigentes.
- 10.6**- Comunicar imediatamente ao fornecedor vencedor qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos.

11- EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1**- A Contratada deverá comunicar à este órgão por escrito, sempre que encontrar dificuldade na entrega dos produtos.
- 11.2** – Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso substituição do produto, excepcionalmente trocar por outro similar ou superior.
- 11.3** – Substituir ou corrigir, no prazo de 10 (dez) dias úteis qualquer defeito ou falha existente no produto nos moldes do orçamento que precedeu este contrato.
- 11.4** - Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos serão providenciados e de responsabilidade da Contratada, inclusive as despesas decorrentes desses procedimentos legais.

Instituto de Previdência Municipal de Juatuba - JUAPREV
Rua Alípio Nogueira do Amaral, nº 47 | Varginha | Juatuba/MG
E-mail: licitacao@juaprev.mg.gov.br Telefone: 31 3058-3909

Terça-feira, 11 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3229 página nº27



11.5- Os empregados da Contratada, quando fornecendo produtos nas dependências do Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o Contratante, pois manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados a Contratante ou a terceiros, durante, ou em consequência da entrega dos produtos, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

11.6 - Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente a Autarquia ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato;

11.7- Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, carga e descarga, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

11.8. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes com os materiais ocorridos na entrega, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos mesmos até o seu recebimento pelo Instituto de Previdência Municipal de Juatuba. Responsabilizando-se por realizar a troca dos materiais imediatamente quando constatado pela contratante que os mesmos estão danificados,

11. 9- Do Pagamento: O pagamento será efetuado a favor da contratada **até 10º (décimo) dia** após a entrega total dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

11.9-1- O pagamento será efetuado através de Depósito Bancário, em Conta Corrente da Contratada, descrita na Nota Fiscal ou Boleto Bancário em nome da Contratada.

11.10- O pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura.

11.11- A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Instituto de Previdência Municipal de Juatuba-Juaprev, será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções,

Instituto de Previdência Municipal de Juatuba - JUAPREV

Rua Alípio Nogueira do Amaral, nº 47 | Varginha | Juatuba/MG
E-mail: licitacao@juaprev.mg.gov.br Telefone: 31 3058-3909

Terça-feira, 11 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3229 página nº28



contando-se o prazo estabelecido na cláusula anterior a partir da data de sua reapresentação.

11.12- A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo Instituto de Previdência Municipal de Juatuba-Juaprev, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a prestação de serviços do objeto desta licitação e da Autorização de Fornecimento.

11.13- Caso os equipamentos não tenham sido entregues na forma e condições de contratação estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas.

11.14- A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria do JUAPREV, consignada no orçamento vigente.

Dotação orçamentária: Ficha 3008 3.3.90.30.00.00 1.802.000.0000.000 - Material de Consumo

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA VIGÊNCIA

Instituto de Previdência Municipal de Juatuba - JUAPREV
Rua Alípio Nogueira do Amaral, nº 47 | Varginha | Juatuba/MG
E-mail: licitacao@juaprev.mg.gov.br Telefone: 31 3058-3909



Terça-feira, 11 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3229 página nº29



15.1- Para a presente contratação o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do Art. 95, Inc. I da Lei 14.133 de 2021, o qual vinculará as partes a este Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

Shirlei Passos Pereira

Servidora

Departamento de Compra, Licitação e Contratos

Instituto de Previdência Municipal de Juatuba - JUAPREV

Rua Alípio Nogueira do Amaral, nº 47 | Varginha | Juatuba/MG
E-mail: licitacao@juaprev.mg.gov.br Telefone: 31 3058-3909



Terça-feira, 11 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3229 página nº30